



CONTRATO N° 146/2017

PROCESSO N° 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2017
VIGÊNCIA: 13/09/2018

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.089.367/0001-06, estabelecida na Avenida General Mello, n° 1711-F, Bairro Campo Velho, Cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcelo Henrique Cardozo, Brasileiro, Casado, Diretor Comercial, RG n° 18.972.214-9 SSP/SP e CPF n° 070.723.318-67, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo n° 084/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o **fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar com comodato de maquinas para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme abaixo:

LOTE 02 - PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
7	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, com aspecto: Líquido para umectação, pré-lavagem e lavagem de tecidos, com dosagem máxima de 1 a 5ml por kl de roupa seca. Composição química: Tensoativos não iônicos, tensoativos aniônicos, conservantes, branqueadores ópticos, alcalinizantes, coadjuvantes, fragância, sequestrantes, corante e veiculo aquoso. Embalagem contendo 50 litros. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - Marca: PRODETER	Gl	24	R\$ 1.468,75	R\$ 35.249,89
8	DETERGENTE ALCALINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS, com aspecto: Líquido, indicado como detergente alcalinizante na lavagem de tecidos, nas etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem. Com dosagem máxima de 1 a 5ml por kg de roupa seca. Composição química: Hidróxido de sódio, tensoativos não iônico sequestrantes e veiculos. Embalagem contendo 50 litros. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - Marca: PRODETER	Gl	20	R\$ 930,45	R\$ 18.608,99



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

9	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, com aspecto: Líquido; indicado para desinfecção e alvejamento de tecidos e roupas, teor de cloro ativo-mínimo de 10%, com dosagem de 3 a 12 ml por kl de roupa seca. O produto deve ser registrado como desinfetante para roupas hospitalares. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automático de lavagem, que deverá ser instalado em comodato. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - Marca: PRODETER	Gl	24	R\$ 716,57	R\$ 17.197,79
10	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS PARA TECIDOS, com aspecto: Líquido, indicado como acidulante para meios alcalinos e neutralizantes para substancias cloradas, com dosagem máxima de 1 a 2 ml por kl de roupa seca. Composição química: Metabissulfito de sódio, coadjuvante, sequestradores e veiculo. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automático de lavagem, que devera ser instalado em comodato - Marca: PRODETER	Gl	12	R\$ 690,46	R\$ 8.285,49
11	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, com aspecto: Líquido, com dosagem maxima de 3 a 5ml por kl de roupa seca. Composição química: cloreto de disebotimetil amônio, corante, conservante, acidificante, fragancia e veiculo. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, ficha tecnica e FISPQ. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automatico de lavagem, que devera ser instalado em comodato. - Marca: PRODETER	Gl	24	R\$ 694,08	R\$ 16.657,84

VALOR LOTE 02 - R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

LOTE 03 - PRODUTOS PARA HIGIENE GERAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
12	ACABAMENTO IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO METALIZADO, acabamento auto-brilhante, filme ultra transparente e antiderrapante, composição química: agentes plastificantes, niveladores, anti espumante, resinas acrílicas, emulsionantes não iônicos, essência preservante e veiculo. aspecto líquido, cor branco leitoso, odor característico, ph:8,5 a 9,5. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - Marca: PRODETER	GL	100	R\$ 296,45	R\$ 29.645,09
13	REMOVEDOR PARA ACABAMENTO ACRÍLICOS METALIZADOS, indicado na remoção de acabamentos acrílicos(uhs), impermeabilizantes e ceras. aspecto líquido, cor levemente amarelo, odor característico, ph:11,0 a 11,4. composição química: nonilfenol etoxilado, solvente, alcalinizante e veiculo. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - Marca: PRODETER	GL	80	R\$ 236,68	R\$ 18.934,09
14	CERA SELADORA ACRÍLICA, base seladora acrilica para pisos, aspecto líquido, cor branco leitoso, odor característico, ph:8,5 a 9,5. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - Marca: PRODETER	GL	80	R\$ 282,74	R\$ 22.619,47



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

15	DESINFETANTE PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, ph(1%) 10,5 a 11,5, densidade (25°C) 1,20 a 1,25. composição hipoclorito de sódio. teor de cloro ativo mínimo 10% p/p de cloro. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ, EMBALAGEM DE 50 LITROS - Marca: PRODETER	GI	20	R\$ 732,40	R\$ 14.647,99
16	ADITIVO ALCALINIZANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS, destinado para elevação e controle do ph em águas de consumo humano. composição química: hidróxido de sódio, sequestrante, estabilizante e veiculo. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - Marca: PRODETER	GI	20	R\$ 745,41	R\$ 14.908,29
17	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL SUPER CONCENTRADO, aspecto: líquido viscoso cor verde odor pinho, indicado como limpador perfumado de superfícies. composição química: tensoativos aniônicos, tensoativos não iônicos, alcalinizante, conservante, corantes, sequestrante, coadjuvante, espessantes e veiculo. diluição: 1%. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - Marca: PRODETER	GL	60	R\$ 454,59	R\$ 27.275,46
18	DETERGENTE MULTI USO AMONIACADO aspecto: líquido, para limpeza pesada, composição química: nonilfenol etoxilado, lauril eter sulfato de sódio, sequestrante, alcalinizantes, solvente, adjuvante, corante ci 42090, e veiculo. com dosagem mínima de 4%. Embalagem contendo 20 litros. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - Marca: PRODETER	GI	40	R\$ 603,43	R\$ 24.137,38
19	DETERGENTE DE BAIXA ALCALINIDADE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: tensoativos não iônicos, tensoativos aniônicos, alcalinizantes, conservante, opacificante, sequestrantes, espessante, corante e veiculo. Embalagem contendo 20 litros. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - Marca: PRODETER	GI	30	R\$ 586,56	R\$ 17.596,87
20	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS. Aplicação em superfícies fixas nas áreas críticas hospitalar, com atividade bactericida frente a cepas pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus. diluição: 1/40 uma parte do produto para 40 partes de água. composição química: cloreto de alquil, amido propil dimetil benzil amonio e veiculo. principio ativo: cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amonio (32%). Embalagem contendo 05 litros. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - Marca: PRODETER	GI	30	R\$ 391,07	R\$ 11.732,04
21	DESINFETANTE PERFUMADO PARA USO GERAL aroma de lavanda, com aspecto: líquido, composição: cloreto de didecil dimetil amônio/ cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, fragrância, corante e veiculo, com dosagem: para fazer desinfecção, 1 litro de produto para 60 litros de água, como limpador bacteriostático 1 litro do produto para 149 litros de água. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPQ - Marca: PRODETER	GL	90	R\$ 504,03	R\$ 45.362,77



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

22	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO, para higienização das mãos de profissionais das áreas de saúde e alimentícia, princípio ativo: triclosan. - Marca: PRODETER	GL	100	R\$ 84,59	R\$ 8.458,86
23	ANTI-SEPTICO A SECO, GEL A BASE DE ALCOOL 70% (P.P.), INCOLOR. PH 6,5 A 7,5, registrado na anvisa, a entrega será em embalagem mínima de 05l. - Marca: PRODETER	GL	60	R\$ 174,12	R\$ 10.447,33
24	DETERGENTE ENZIMATICO, indicado como detergente enzimático para quebra de cadeia de gorduras, proteínas e carboidratos na limpeza de superfícies fixas e equipamentos médicos.composição: enzimas:amilase, protease, lipase e carbohidrase, diluição:0,5 a 2%. densidade:1,00 a 1,10g/ml.ph 7,0 a 8,0. embalagem contendo 1 litro. - Marca: PRODETER	Gl	35	R\$ 160,34	R\$ 5.611,75
25	ODORIZADOR DE AMBIENTES, composição química:tensoativos não iônicos, solvente, fragrância, conservantes e veiculo. - Marca: PRODETER	GL	30	R\$ 174,80	R\$ 5.244,14
26	DISCO PRETO REMOVEDOR, disco para remoção de ceras e sujidades pesadas 410mm. - Marca: BETTANIN	Unid	30	R\$ 63,25	R\$ 1.897,39
27	DISCO VERDE para manutenção disco para lavagem de pisos frios 350mm - Marca: BETTANIN	Unid	30	R\$ 38,41	R\$ 1.152,38
28	FIBRA VERDE DE LIMPEZA PESADA fibra abrasiva para limpeza pesada 102x560mm, caixa com 100 unidades. - Marca: BETTANIN	Unid	12	R\$ 444,06	R\$ 5.328,70

VALOR LOTE 03 - R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
29	CARRO FUNCIONAL TIPO DOBLÔ, mop líquido dobrô 50 litros - Marca: BRALIMPIA	Unid	4	R\$ 1.865,14	R\$ 7.460,57
30	CARRO FUNCIONAL contendo lixeira e espremedor - Marca: BRALIMPIA	Unid	4	R\$ 3.134,86	R\$ 12.539,43

VALOR LOTE 04 - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **15/08/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 048/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.9 - A empresa vencedora do **lote nº 02**, deverá fornecer ao município de Canarana-MT, sob a forma de comodato as seguintes máquinas e equipamentos:

A - lavadora horizontal Hospitalar

- Capacidade: 30 Kg;
- Equipamento fabricado dentro das exigências do Ministério da Saúde - ANVISA;
- Lavadora projetada com barreira anti-infecção cruzada;
- Barreira anti-infecção fabricadas totalmente em aço inox AISI-304, vedada, com visor de vidro que possibilita o operador visualizar o ambiente oposto, impossibilitando o risco de infecção cruzada entre os ambientes;
- Instalação de painel de comando dos dois lados, limpo e sujo, possibilitando a comunicação entre eles;
- Totalmente fabricada em aço inox AISI-304, cesto interno, corpo externo, laterais, portas, etc;
- Laterais soldadas e lacradas por inteiro, evitando vazamentos como as laterais parafusadas;
- Cesto interno com porta tipo escotilha de aço inox, mais segurança para o operador;
- Portas externas basculante, com borracha EPDM para fazer a vedação com trava, evitando vazamentos e respingos durante o processo de lavagem;
- Contém dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da máquina com uma das portas abertas e caso sejam abertas durante o processo de lavagem, o motor pára imediatamente e o processo é interrompido;
- Painel de comando completo e digital, com controle do tempo e temperatura de ciclo, alarme sonoro de fim de ciclo e botão para posicionar a porta a fim de facilitar o descarregamento;
- Transmissão com motorreductor sem correias e nem polias, minimizando drasticamente manutenção, e aumentando a segurança do operador;
- Visor de nível de água e válvula de descarga " diâmetro 2" com passagem plena;
- Dimensões externas: Largura 1300 mm. - Altura 1920 mm. - Comprimento 1200 mm;
- Dimensões do cesto: Diâmetro 700 mm - Comprimento 800 mm;
- Dados diversos: Potência 1CV 6P (0,75 KW/h) - Trifásica 220- 60 Hz - Rotação 30rpm.

B - Centrífuga Fixa

- Capacidade 15 Kg;
- Cesto e corpo fabricado em aço inoxidável AISI-304;
- Equipamento projetado para ser fixado diretamente ao solo através de chumbadores;
- Painel de controle separado do equipamento com pedestal, menos defeitos elétricos causados pela vibração do equipamento;
- Controle de tempo, com temporizador digital e alarme sonoro a cada fim de ciclo;
- Partida suave sem picos de energia com Inversor de frequência, evitando qualquer sistema mecânico de aceleração;
- Frenagem automática realizada pelo inversor de frequência, minimizando drasticamente a manutenção, ocasionado por freio mecânico;
- Sistema anti vibração através de cilindros de borracha;
- Transmissão através de polias e correia trapezoidal, e inversor de frequência;



- o Trava na porta, que não permite a abertura da mesma quando o cesto em movimento conforme lei federal;
- o Dimensões externas: Largura 850 mm - Altura 950 mm - Comprimento 800 mm;
- o Dimensões do cesto: Diâmetro 500 mm - Comprimento 350 mm - Volume 54 Dm³;
- o Dados diversos: Rotação 1400rpm - Potência 2CV - Fator de carga 1:4,1 - Trifásica 220 60 Hz - Consumo elétrico 2,01 KW/h - Dreno 2".

C - Calandra Mural Eletrico

- o Dotada de 01 cilindro com diâmetro 310 mm x 1600 mm;
- o Capacidade média de 24 Kg/h;
- o Com calha cromada (cromo duro) e polida;
- o Sistema de aquecimento elétrico através de resistências tipo bainha;
- o Cilindro com tripla camada de feltro agulhado e com revestimento de algodão cru;
- o Entrada das roupas através de mesa de madeira; entrada e saída da roupa pela parte frontal. - Painel de comando completo com controle de temperatura através de termostato com bulbo capilar, sinaleiro, botão seletor que pode fazer a reversão da rotação do cilindro, e micro de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção;
- o Transmissão através de motor redutor coroa e eixo sem fim tratado e retificado;
- o Potência do motor: 0,5 cv (0,37 kW);
- o Potência das resistências: 4,6 kW;
- o Dimensões externas: Altura 1080 mm, Largura 2280 mm e Comprimento de 720 mm;
- o Trifásica 220 v - 60 Hz.

3.10 - O equipamento a ser fornecido deverá atender os produtos ofertados para o bom desempenho dos serviços.

3.11 - Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora entregar e ministrar treinamento operacional do uso dos equipamentos a usuários do município, acompanhados da nota fiscal de remessa para comodato, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** a contar do pedido pelo município.

3.12 - Arcar com os custos de transporte para entrega e retirada dos equipamentos nas dependências do município de Canarana-MT.

3.13 - Deverá oferecer "Treinamento básico operacional do funcionamento dos equipamentos a servidores da área de nutrição da Unidade Mista de Saúde, indicados pelo município de Canarana-MT, para dar atendimento de emergência ao sistema.

3.14 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a substituição dos mesmos em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da VENCEDORA, sem que onere o município de Canarana-MT em qualquer hipótese.

3.15 - O não comparecimento de técnico habilitado da VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a substituição do equipamento defeituoso no mesmo prazo, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, para ressarcimento ao município de Canarana-MT com gastos efetivados e multa, conforme Cláusula CONTRATUAL, pelos prejuízos causados que prejudique os pacientes e usuários internados.

3.16 - Garantir ao município de Canarana-MT, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

3.17 - Garantir ao município de Canarana-MT, durante todo o período de vigência do contrato, a troca dos equipamentos que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo município de Canarana-MT, sem custo adicional.

3.18 - Critério de julgamento: **menor preço POR LOTE.**

3.19 - A execução será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.20 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.21 - **O presente contrato terá sua vigência até 13/09/2018, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**



4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (MAC)	ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (MAC)
UNIDADE:	01	UNIDADE:	03
FUNÇÃO:	10	FUNÇÃO:	10
SUB-FUNÇÃO:	301	SUB-FUNÇÃO:	302
PROGRAMA:	1079	PROGRAMA:	1079
ATIVIDADE:	2050	ATIVIDADE:	2059
ELEMENTO:	33.90.30 - Material de Consumo	ELEMENTO:	33.90.30 - Material de Consumo
DOTAÇÃO:	212	DOTAÇÃO:	268
FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0114

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:



- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:



a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra. **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidor no cargo de Coordenador de serviços de Saúde, **Portaria nº 598/2017 de 17 de Agosto de 2017**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 048/2017** é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 048/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana - MT, 13 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
CONTRATANTE

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA-EPP
Marcelo Henrique Cardozo
CPF nº 070.723.318-67
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO
Portaria nº 598/2017 de 17 de Agosto de 2017
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf